AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 FMS

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 01.612.847/0001-90, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026 FMS:

I - Base legal:
a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: Inciso IV

II - Processo Administrativo nº 05/2026 FMS

2) OBJETO

1) Objeto: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS – CONSULTAS, NAS ESPECIALIDADES / SUBESPECIALIDADES (PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA, REUMATOLOGIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA), NAS ÁREAS ESPECÍFICAS DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R$ **66.000,00** (Sessenta e seis mil reais), para o ano de 2026.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	Realização de consultas médicas especializada na área de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA para tendimento de pacientes do Município de Santa Terezinha do Progresso, em consultórios ou estabelecimentos de saúde.	UND	440	R$ 150,00	R$ 66.000,00

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos pacientes do município, tendo em vista que o município não possui no quadro de servidores efetivos profissionais desta área. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, requer-se o credenciamento destes profissionais.

Ademais, considerando que a licitação se mostra desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todas as instituições/empresas que atenderem aos requisitos do regulamento.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2026.

Despesa	Recurso	Projeto	Atividade
04	1500	2026	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
15	1500	2026	Manutenção De Média E Alta Complexidade

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 – REGULARIDADE FISCAL:

a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;
d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

6.3 – HABILITAÇÃO TECNICA

a) Apresentação da Licença/Alvará Sanitária Estadual ou Municipal;
b) Comprovante de credenciamento da empresa junto ao CNES;
c) Comprovante de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina;
d) Comprovante de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como, comprovação da especialização na área;
e) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa na seguinte forma:
 I - Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de **sócio**; ou
 II - Mediante cópia CTPS, em se tratando de **empregado da empresa**; ou
 III - Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de **Prestador**.

6.4 -DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de Idoneidade
b) Declaração que não emprega menores
c) Declaração de reserva de cargos
d) Declaração de Quadro Societário
e) Declaração de Informações Complementares

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente justificativa refere-se à escolha da empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.856.839/0001-08, para a prestação de serviços de consulta médica ginecologica. A contratação da empresa mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo qualidade, segurança e eficiência no fornecimento nas consultas.

A escolha observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação atende ao interesse público e às exigências legais.

Diante da análise da documentação apresentada, da compatibilidade do objeto social, da capacidade técnica demonstrada e da vantajosidade da proposta, justifica-se a escolha da empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.856.839/0001-08, como contratada, por atender plenamente às necessidades da Administração Pública e aos requisitos legais aplicáveis.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

8) DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério da administração, até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a Administração.

9) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - GESTOR: Volmir Conchi Braganholi.
II - FISCAL: Elaine Maria Faria

10) DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Municipio de Santa Terezinha do Progresso, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art.176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC;
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC 14 de abril de 2026

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.04.14 13:38:56 -03'00'

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal